



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO

Cópia extraída de fls. 31/32 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 214/10)
(VEREADOR ADOLFO QUINTAS - PSDB)

Denomina Praça Cecília Kiyoko Yokohama o remanescente de área institucional do ARR 2434 – Vila San Isidro, delimitado pela Rua Itajuíbe, Rua “1”, pelo prolongamento da Rua Abatiá e por lotes particulares, Distrito do Itaim Paulista, Subprefeitura do Itaim Paulista, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Cecília Kiyoko Yokohama o remanescente de área institucional do ARR 2434 – Vila San Isidro, delimitado pela Rua Itajuíbe, Rua “1”, pelo prolongamento da Rua Abatiá e por lotes particulares (Setor 192 – Quadra 140), Distrito do Itaim Paulista, Subprefeitura do Itaim Paulista.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de novembro de 2011.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente